

LEI Nº 320/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PA-RANÁ "APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL, -"SANCIONO", a SEGUINTE

LEI

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercêrio financeiro, um Crédite Adicional Especial, de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinados a atender despesas não constantes orçamento em execução a saber:

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A - Gabinete do Prefeito

Total..... 4.500,00

- Artº 2º Como recurso para Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica cancelada em igual importân cia da dotação 753%3.1.1.1.99-01.02-a)comstante do-orçamento em execução.
- Artº 3º Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as dipposições em contrário:

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 15 DIAS DO MÊS DE GUTUBRO DE 1.971

MARCILIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL!